



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG**, inscrito no CNPJ nº 01.612.509/0001-58, com sede à Rua Eloy Candido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP: 32450-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, do Decreto nº 1642/2024, da Lei nº 969/2024 e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta:

1.0 DO OBJETO:

Constitui objeto desta Intenção de Contratação Direta: Confecção de um par de Placas Padrão Mercosul, para identificação de veículo oficial do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação nº 179/2025.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Atividade 02.017.10.122.1010.2044 - Natureza da despesa:339039 - Fonte recurso: 1.500.1002
Ficha: 729

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1 3.1 O valor estimado para a contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: A adoção do orçamento sigiloso justifica-se pela busca da proposta mais econômica, resguardando-se a possibilidade de obtenção de preços com maior desconto em relação aos valores estimados na fase internado Processo de Compras.

Artigo 75, § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Lei 14.133/2021.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.0 PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.2. O presente **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br, fazendo referência ao **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REFERENTE SOLICITAÇÃO Nº 179/2025**.

4.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/03/2025 às 17h (Horário de Brasília/DF).

4.4. Não serão analisadas propostas fora do limite estabelecido e as mesmas serão desconsideradas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

5.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior

5.5 Encerrado o prazo para recebimento de propostas, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.6 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

5.7 Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Contratação, quer direta ou indiretamente.

5.8 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

Para fins de comprovação de habilitação, será solicitado ao fornecedor detentor da proposta mais vantajosa, os documentos relacionados abaixo, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, após solicitação do Agente de Contratação e/ou Equipe de Apoio, no prazo de até 04 (quatro) horas, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

6.1 Regularidade Jurídica:

6.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

6.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

6.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

6.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

6.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidades fiscal, social e trabalhista

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ - ativo na data de abertura;

6.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (Certidão Conjunta).

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

6.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011 (www.tst.gov.br).

Observação: Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras, será possível substituir por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 A confecção deverá ser realizado em até 2 dias, conforme Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.2 O objeto deverá ser retirado diretamente na fornecedora, dentro do raio de 30km.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante, mediante apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS e CNDT, vigentes.

9.2. Cabe exclusivamente ao fornecedor analisar o disposto na IN RFB 1.234/12 e no Decreto Municipal nº 1.607/2023, com vistas a requerer eventual imunidade, isenção ou não incidência da retenção do imposto de renda sobre a nota fiscal.

9.3. Cabe ao fornecedor apresentar a declaração de não incidência, imunidade ou de isenção, conforme anexos II, III e IV, constante no Decreto Municipal nº 1.607/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

- Advertência;

- Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ordem de Fornecimento ou do contrato celebrado;

- Impedimento de licitar e contratar;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este AVISO estará disponível para consulta no no site www.sarzedo.mg.gov.br.

11.2 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente aviso poderão ser encaminhados para o e-mail: comprasdireta02@sarzedo.mg.gov.br.

11.3 Poderá o Município revogar o presente Aviso da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.4 O Município deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.5 A anulação do procedimento de contratação direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto, prevalecerá as constantes no Termo de Referência.

11.7 Ficará a cargo da fiscalização da contratação o servidor indicado no Termo de Referência.

11.8 O Ato que Autoriza a Contratação Direta, e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e mantido no sítio Eletrônico Oficial.

11.9 Compõem como parte integrante deste Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Sarzedo/MG, 18 de Março de 2025.

Breno Gomes da Silva
Agente de Contratação